



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 454/2024-SAJ-AtO
(PROC nº 7345/2024)

Itapeçerica da Serra, 29 de abril de 2024.

Ao Senhor
Adalberto Félix Rocha
Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeçerica da Serra
Estrada Joaquim Cardoso Filho, 145 – Jardim São Marcos
06872-200 – Itapeçerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Ofício nº 03/SFPMIS/2024, de 31 de janeiro de 2024, referente ao uso indevido de aparelho celular, comunicamos a Vossa Senhoria, as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Administração e do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, por meio da documentação, anexa.

Atenciosamente,


DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito


REGINALDO MAGAR
Secretário Municipal de Administração


CHRISTINA TIEMI NAKANO
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho



À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Preliminarmente informamos que a implantação do Ponto Eletrônico em todas as repartições públicas do Município é uma recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, assegurando desse modo, isonomia quanto aos procedimentos de registros de frequência de todo o efetivo de servidores da Administração Municipal.

Devido aos prazos estabelecidos pelo Ministério Público iniciamos testes de implantação via Aplicativo disponibilizado pela Empresa Prescon. Esclareço que em nenhum momento foi instruído ou obrigado servidor algum a utilizar aparelhos particulares.

A Secretaria de Educação ofereceu ferramentas de trabalho e equipamentos portáteis, na qualidade de CHROMEBOOKS e a implantação pelo aplicativo ocorreu de forma instruída e organizada pela própria Secretaria com suas Diretorias conforme Instrução Normativa (doc. Anexo).

Estamos gradativamente implantando nas Secretarias o registro eletrônico via aplicativo, os servidores foram orientados a testar as marcações em aparelhos disponibilizados pela Prefeitura como no caso da Secretaria de Inclusão Social. As demais Secretarias estão ainda disponíveis os relógios biométricos, ficando nessa fase de testes à critério de cada servidor a opção da forma de registro entre Relógio de ponto Biométrico ou via Aplicativo.

Segue anexo cópia das recomendações do Ministério Público referente ao Inquérito Civil nº 14.0293.0000312/2020.

Após esclarecimentos devidamente relatados, solicito que seja remetida a resposta através de Ofício pelo Departamento de Atos Oficiais ao Sindicato dos Servidores Públicos.

Itapeçerica da Serra, 19/04/2024.


REGINALDO MAGAR

Secretário Municipal de Administração